



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA/CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

EDITAL/CES nº 22/2007

A Universidade Federal de Pelotas torna público que realizará processo seletivo simplificado, para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, conforme segue:

INSCRIÇÕES: 11 e 12/09/2007, das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria da respectiva Unidade.

SELEÇÃO: 17/09 e 18/09/2007, às 8h30min, no local das inscrições.

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

UNIDADE/Telefone: INSTITUTO DE ARTES E DESIGN/3278-6711

Área/Departamento/nº de Vagas: Gravura/Artes Visuais/01 (uma)

Titulação exigida: Graduação em Gravura

Tipos de Provas: Didática, Entrevista, Títulos e Portfólio.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO: Currículo (cópia documentada), entrega do Portfólio, Cédula de Identidade (cópia) e Comprovante de Recolhimento, no Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em nome da UFPel, Ag. 4201-3, CC 170.500-8, finalidade 1540471526428883-7

NOTAS:

1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
2. Não poderão ser contratados servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987;
3. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de 24 meses;
4. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel – Fone: (53) 3225-5227;
5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida sob hipótese alguma.
6. Após o término do período especificado, se verificada a inexistência de candidatos inscritos, as inscrições serão prorrogadas até o dia 14/09/2007.
7. O processo seletivo simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

OBS.: Para os itens 1 e 2 excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

Pelotas, 05 de setembro de 2007.

Prof. Farid Butros Iunan Nader
No exercício da Reitoria

Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte
Diretor do CES